



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MICARLA ARAÚJO DE SOUSA WEBER

ANO XII - Nº. 2262 - NATAL/RN QUINTA-FEIRA 26 DE ABRIL DE 2012 - R\$ 0,50

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.688, DE 25 DE ABRIL DE 2012

Abre à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 779.643,84 para o fim que especifica. A Prefeita do Município de Natal, usando de autorização contida nos arts. 5º e 8º da Lei nº 6.328, de 10 de janeiro de 2012, tendo em vista o que consta do Processo nº 026761/2012-45, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 25 de abril de 2012, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 779.643,84 (setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais, e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos financeiros transferidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, para execução do Programa Salário Educação, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 779.643,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de abril de 2012.

Micarla de Sousa

Prefeita

Antonio Carlos Soares Luna

Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária: 15.149

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.001.2-179	Apoio do Ensino Fundamental	3.3.90.30	185	779.643,84
				779.643,84
TOTAL				779.643,84

DECRETO Nº 9.689, DE 25 DE ABRIL DE 2012

Abre ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal, o crédito suplementar de R\$ 250.000,00 para o fim que especifica.

A Prefeita do Município de Natal, usando de autorização contida nos arts. 5º e 6º da Lei nº 6.328, de 10 de janeiro de 2012, tendo em vista o que consta do Processo nº 026351/2012-02, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 25 de abril de 2012, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal, o crédito suplementar de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de abril de 2012.

Micarla de Sousa

Prefeita

Antonio Carlos Soares Luna

Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária: 24.220

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.001.2-783	Administração de Recursos Humanos	3.1.90.96	261	250.000,00
				250.000,00
TOTAL				250.000,00

Adendo I (Redução) Unidade Orçamentária: 24.220

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.001.2-782	Preservação e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.30	261	250.000,00
		3.3.90.39	261	150.000,00
				100.000,00
TOTAL				250.000,00

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 9.612, de 23 de janeiro de 2012 – Programação Financeira 2012, e considerando a autorização da Exmª. Sra. Prefeita do Município de Natal, no Processo nº 026761/2012-45, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 25 de abril de 2012, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2012, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundo Municipal de Educação – FME.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 25 de abril de 2012.

Antonio Carlos Soares Luna

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação

D-9.688

Tipo	Incorporação
Unidade	15.149
Orçamentária	FME
Anexo	I – Manutenção
Fonte	185
Meses	
Abril	779.643,84
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	779.643,84

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 9.612, de 23 de janeiro de 2012 – Programação Financeira 2012, e considerando a autorização da Exmª. Sra. Prefeita do Município de Natal, no Processo nº 026351/2012-02, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 25 de abril de 2012, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2012, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 25 de abril de 2012.

Antonio Carlos Soares Luna

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação

D-9.689

Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	24.220	24.220
Orçamentária	FUMAS	FUMAS
Anexo	II –Pessoal e Encargos Sociais	I – Manutenção
Fonte	111	111
Meses		
Maio	250.000,00	
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		250.000,00
Total	250.000,00	250.000,00

PORTARIA Nº. 0674/2012-A.P., de 11 de abril de 2012.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, processo nº 017488/2012-68, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, Tribunal Regional Federal - 5ª Região, o servidor DAVID MONTALVAO JUNIOR, matrícula nº. 44.342-5, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário, consoante Decreto nº. 9.303, de 05 de janeiro de 2011, ficando sobre a responsabilidade do órgão cessionário o recolhimento e o repasse das contribuições previdenciária, conforme Lei Complementar nº. 063, de 11.10.2005, publicada no Diário Oficial do Município no dia 18 de outubro de 2005, artigos 91 e 96.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Micarla de Sousa

PREFEITA

Carlos Pereira von Sohsten

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTA: MARINEIDE MORAIS PACHECO

PROCURADOR: HUMBERTO ANTONIO BARBOSA LIMA

SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

Acórdãos lidos na Sessão do dia 23 de abril de 2012.

Processo nº: 2010.024895-5 - SEMUT

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido : André Luis Gomes de Macedo

Recurso nº : 072/2012 - TATM – Ex Offício

Relator : Conselheiro Pedro Lins Wanderley Neto

Acórdão nº 085/2012 - TATM - EMENTA: Restituição de ISS. Pagamento do ISS no Município de Natal, quando deveria ser efetivado junto ao Município de Parnamirim/RN. Fatos devidamente comprovados por documentação hábil. Recurso conhecido e improvido. Procedência parcial do Pedido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral do Procurador do Município, em conhecer do recurso Ex Offício NEGAR-LHE provimento, MANTENDO a decisão de primeira instância, para julgar Parcialmente Procedente o pedido de restituição no valor de R\$ 6.767,39 (seis mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos) devendo ser observados, no ato da restituição, o disposto na Súmula 162 do Superior Tribunal de Justiça.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 23 de abril de 2012.

Processo nº: 2009.020451-9 - SEMUT

Recorrente: Jairo Procópio de Moura (Delegatário 1º Ofício de Notas).

Recorrido: Fazenda Municipal.

Recurso nº: 136/2010 – TATM – Voluntário.

Relator: Conselheiro Pedro Lins Wanderley Neto

Acórdão n.º 086/2012 - TATM - EMENTA: Tributário. Não recolhimento de IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS de Cartórios. Julgamento Pelo Supremo Tribunal Federal - STF definindo a legalidade da cobrança do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. Ausência de Fundamentação Legal no Recurso interposto. Recurso voluntário conhecido e improvido. Manutenção da decisão de 1ª Instância. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em consonância com a Procuradoria do Município junto ao TATM, conhecer do recurso voluntário interposto, negando-lhe provimento, mantendo a decisão de 1ª instância, no sentido de julgar Procedente o Auto de Infração, objeto da presente lide, tendo em vista a legalidade conferida em tal ato.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 23 de abril de 2012.

Processo nº: 2010.024470-4 – SEMUT

Recorrente: COOPERTURN - Cooperativa dos Proprietários Autônomos de Ônibus Rodoviários, Fretamento, Locação e Turismo do RN.

Recorrido : Fazenda Municipal

Recurso nº: 064/2012 – TATM - Voluntário

Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de A. de Gaspar Dias

Acórdão nº 087/2012 - TATM - EMENTA: Tributário. Auto de Infração. Contribuinte que deixou de lançar em Livro Fiscal próprio 160 Notas Fiscais. Imunidade tributária não exclui o cumprimento da obrigação acessória prevista em lei. Incidência da multa prevista no artigo 86, inciso VII, alínea "g", da Lei nº 3.882/89. Procedência da autuação. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Voluntário, negar-lhe provimento, para, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Municipal, manter integralmente a decisão de primeira instância, pela procedência do Auto de Infração nº 5.00524/10-6, no valor de R\$ 6.722,09 (seis mil, setecentos e vinte e dois reais e nove centavos).

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 23 de abril de 2012.

Acórdão lido na Sessão do dia 24 de abril de 2012.

Processo nº: 2011.004927-0 - SEMUT

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: M. Lohss Películas - ME.

Recurso nº: 079/2012 – Ex Offício

Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

Acórdão nº 088/2012 - TATM - EMENTA: Tributário. Auto de Infração por Extravio de Notas Fiscais. Comprovado nos autos que o extravio não ocorreu. Recurso Ex Offício conhecido e não provido. Manutenção da decisão de primeiro grau. Declaração de improcedência do lançamento. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto, negar-lhe provimento, para, em consonância com o parecer do Procurador Municipal, manter a decisão de primeiro grau, julgando improcedente o Auto de Infração.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 24 de abril de 2012.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 24 de abril de 2012.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira - Secretária/TATM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

CARTA CONVITE Nº 005/2012 - SEMOPI

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOPI, através da mesma, torna público o resultado do julgamento da CARTA CONVITE Nº 005/2012 - SEMOPI, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS AUTOMOTIVOS, teve como vencedora a empresa WM DISTRIBUIDORA LTDA, no tipo menor preço, no valor de R\$ 66.759,29 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Natal, 25 de abril de 2012.

Kleber de Andrade Botelho - Presidente da CPL/SEMOPI

*A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOPI, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8104, torna público que está marcando a licitação na modalidade Carta Convite, cujo objetivo, data e hora seguem abaixo elencados.

O edital da referida licitação encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEMOPI, assim como à disposição dos interessados no citado local.

Processo	Carta Convite	Objeto	Data	Hora
00000.039122 / 2011-69	006 / 2012 – SEMOPI/ SEHARPE	Contratação de Empresa Especializada para Construção de 02 (Duas) Novas Unidades Habitacionais Dentro da Poligonal da Comunidade do DETRAN – Natal/RN.	04/05/2012	09:00 hs

Natal, 25 de abril de 2012.

Kleber de Andrade Botelho - Presidente da CPL/SEMOPI

*Republicado por Incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PORTARIA Nº 006/2012 – GS/SEHARPE NATAL, 09 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº. 7.581 de 11 de março de 2005.

RESOLVE:

Designar MARIA VANDA BEZERRA PEIXOTO, matrícula nº. 15.937-9, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Ação Social - CS, para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária E Projetos Estruturantes – SEHARPE, durante às férias regulamentares do titular JOSÉ RUBENS JACINTO SEGUNDO, matrícula nº. 62.110-2, no período de 09 de abril de 2012 à 08 de maio de 2012, sem ônus para o tesouro municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de abril de 2012.

Francisco Canindé Fernandes

Secretário Adjunto de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE.

PORTARIA Nº 007/2012 – GS/SEHARPE NATAL, 09 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº. 7.581 de 11 de março de 2005.

RESOLVE:

Designar KÁTIA SUELY DE ANDRADE BOTELHO, matrícula nº. 35.945-9, ocupante do cargo de Encarregado de Serviço - ES, para responder pelo cargo em comissão de Diretor da Assessoria Técnica de Finanças e Gestão de Projetos, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária E Projetos Estruturantes – SEHARPE, durante às férias regulamentares do titular ALEXANDRE CRISTIANO FERNANDES PALHARES, matrícula nº. 62.150-1, no período de 18 de abril de 2012 à 17 de maio de 2012, sem ônus para o tesouro municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de abril de 2012.

Francisco Canindé Fernandes

Secretário Adjunto de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 051100/2011-77

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB

CONTRATADA: ECO VIDA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PLANTIO E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES E A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRADIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24.001/ 2012-SEMURB .

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. OS SERVIÇOS OBJETO DESTE EDITAL DEVEM INICIAR ATÉ 30 DIAS CONSECUTIVOS APÓS A EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA, DEVENDO SER PUBLICADO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL – DOM.

Natal, 23 de Abril de 2012.

LICENÇA AMBIENTAL

PAROQUIA SÃO JOÃO BOSCO inscrita no CNPJ: 08.026.122/53-90, torna público conforme resolução CONAMA Nº 237-978, que requereu à SEMURB em 12/04/2012, através do Processo administrativo nº 0000.023475/2012-28, a Licença Ambiental de Instalação para o funcionamento de um Templo Religioso com área construída de 508,74 m² em um terreno de 450m², situado na Rua São Rufino S/N – Bairro Pajuçara, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

LICENÇA AMBIENTAL

JOVANILSON DA SILVA TORNEARIA ME, inscrita no CNPJ 14.548.236/0001-71, torna público, conforme a resolução do CONAMA nº 237/97, que requereu à SEMURB em 24/04/2012, através do Processo Administrativo nº 00000.026.358/2012-16, a Licença Ambiental de Operação para o funcionamento de uma Tornearia com área construída de 59 m² em um terreno de 154 m²; situado na Av. Felizardo Firmino Moura, 3586, Bairro Nordeste, Natal-RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

LICENÇA AMBIENTAL

O PÁPRIKA PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA-ME, CNPJ 11.162.725/0001-00, torna público, conforme Resolução do CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 20-04-2012, através de processo Nº 025.795/2012-12, o Licenciamento Ambiental para reforma com ampliação de um prédio comercial, na Rua Pedro Fonseca Filho nº 9001, Ponta Negra, Natal/RN, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

O Sr. EDSON APARECIDO DE CASTRO MELO, CPF Nº 845.512.088-68, torna público, conforme Resolução do CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 19-04-2012, através de processo Nº 025.426/2012-60, o Licenciamento Ambiental para construção de um prédio comercial (salas e lojas), na Av. Romualdo Galvão s.n., Tirol, Natal/RN, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

PEPPERS HALL LTDA (PESSOA JURÍDICA), inscrita no CNPJ: 12.566.245/0001-60, torna público, conforme a resolução CONAMA No 237/97, que requereu à SEMURB em 19/04/2011, através do Processo Administrativo No 053091/2011-59, a Licença Ambiental de Operação (ou Instalação) para o funcionamento de um(a) Casa de Eventos com área construída de 740,00 m2 em um terreno de 400,00 m2, situado na (Av. Engenheiro Rob. Freire, 3071 – Ponta Negra – CEP: 59090-000 – Natal/RN), ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

LICENÇA AMBIENTAL

SDANTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ 08.537.805/0001-80, torna público, conforme a resolução do CONAMA nº 237/97, que requereu a SEMURB em 18/04/2012, através do processo administrativo nº 00000.024955/2012-14, a Licença ambiental de Instalação para o funcionamento de um empreendimento residencial com área construída de 8.189,65m2 em terreno de 1.898,00 m2, situado na Rua Antídio de Azevedo nº 1915, Lagoa Nova – Natal-RN, ficando estabelecido um prazo de 05(cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 026314/2012-96

Contratante: Procuradoria Geral do Município

Contratada: REFINE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS ESPECIAIS LTDA

Objetivo: Fornecimento de 08 (oito) lanches para evento que irá acontecer no período de 24 a 27/04/2012 – Auditores Fiscais do Município

Valor estimado: R\$ 3488,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: Atividade – 03.122.001.2-119 – Manutenção e Funcionamento da PGM

Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 122.

Vigência: 24 a 27/04/2012

Fundamento Legal: Art. 24, XXII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Reconhecimento: Alice Maria Oliveira de Souza (Chefe da USF)

Ratificação: Eider N. Mendes Neto (Procurador Geral do Município)

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº003/2012 – PROCON NATAL - NATAL (RN), 24 DE ABRIL DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL, de acordo com o que determina o Contrato nº 005/2012 entre a Prefeitura Municipal do Natal e a Empresa Bombarato Locação e Turismo Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Carlos Alberto Freire Junior, portador da matrícula nº 17.240-5, como gestor para acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços objeto do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal e a Bombarato Locação e Turismo Ltda, nos termos do Art. 67 § 1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

JANDIR OLINTO FERREIRA DA SILVA - Mat. 47.276-0

Diretor Geral do PROCON Natal

Em substituição legal

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR EDIVAN MARTINS

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JR. - 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA - 3º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR MAURÍCIO GURGEL

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR JÚLIO PROTÁSIO - 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALBERT DICKSON
3º. SECRETÁRIO: VEREADOR ADÃO ERIDAN

LEI PROMULGADA Nº 0358/2012

Dispõe sobre as cores para criar logotipo e projeto de comunicação visual da Prefeitura do Natal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, Artigo 43, § 3º e 6º todos da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, §§ 3º, 4º, 6º e 9º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - As cores para criar logotipo e projeto de comunicação visual de toda Administração

Municipal deverá ser vinculada as cores da bandeira do Município de Natal, ou seja, verde, branco, azul e amarelo.
Art. 2º - Com o advindo de cada nova administração, poderá o Chefe do Poder Executivo criar novo logotipo, projeto de comunicação visual e slogan, devendo apenas ater-se ao disposto no caput do Art. 1º.

Art. 3º - O disposto no presente projeto não fere os Artigos 5º e 55º da Lei Orgânica do Município e as eventuais despesas decorrentes da execução desta lei, sob responsabilidade do Poder Executivo do Município do Natal, deverão ser procedentes da Fonte 111, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, e deverá ser regulamentada ao término do mandato atual.

Sala das Sessões, em Natal, 25 de abril de 2012.

Edivan Martins - Presidente

Júlio Protásio - Primeiro Secretário

Albert Dickson - Segundo Secretário

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

RESOLUÇÃO Nº 014/ 2012 – CMS - NATAL – RN

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal – RN (CMS-Natal-RN), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº. 4.007, de 02 de julho de 1991 e Lei Municipal nº. 5.582, de 09 de agosto de 2004, e

Considerando a Resolução Nº. 102 / 2010 – CMS - Natal - RN, que concede o direito, ad referendum, para a Presidente do CMS-Natal-RN, nos pedidos de devoluções de Servidoras e de Servidores, pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal-RN (SMS-Natal-RN), aos seus Órgãos de Origem, quando não houver prejuízo para as partes envolvidas, e houver consenso entre as mesmas, Considerando a necessidade dos Servidores, a seguir citados, a inexistência de prejuízo ao Serviço e ao Interesse Público, e o fato de que o processo está devidamente instruído,

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, da Servidora da CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL / RN, IONE JANUÁRIO DO NASCIMENTO SOUZA, de que trata o Processo de Nº. 00000.009252/2012-58, cadastrado em 08/02/2012;

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, da Servidora da SESAP/ RN, MARIA DAS GRAÇAS SILVEIRA, de que trata o Processo de Nº. 00000.063329/2010-73, cadastrado em 09/11/2010;

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, do Servidor da SESAP/RN, JOSÉ DOS SANTOS GALVÃO JÚNIOR, de que trata o Processo de Nº. 00000.018892/2012-59, cadastrado em 20/03/2012;

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, do Servidor da SESAP/ RN, FRANCISCO DE PAIVA SOLANO, de que trata o Processo de Nº. 00000.014285/2012-10, cadastrado em 02/03/2012;

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, da Servidora da SESAP/RN, CELIA MARIA DA SILVA, de que trata o Processo de Nº. 00000.080805/2011-00, cadastrado em 06/12/2011;

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, da Servidora da SESAP/ RN, MARIA DAS DORES DE LIMA, de que trata o Processo de Nº. 00000.011112/2012-40, cadastrado em 15/02/2012;

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, da Servidora da SESAP/RN, MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA ALMEIDA, de que trata o Processo de Nº. 00000.010618/2012-31, cadastrado em 14/02/2012;

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, da Servidora da SESAP/ RN, LUCIMAR GOMES BEZERRA, de que trata o Processo de Nº 00000.010628/2012-77, cadastrado em 14/02/2012;

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, da Servidora da SESAP/RN, RAQUEL PEREIRA DE MACEDO BORGES, de que trata o Processo de Nº 00000.011126/2012-63, cadastrado em 15/02/2012;

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, da Servidora da SESAP/ RN, ELEONORA DINIZ, de que trata o Processo de Nº 00000.018594/2012-69, cadastrado em 19/03/2012;

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, da Servidora da SESAP/ RN, MAGNA CÉLIA SILVA, de que trata o Processo de Nº 00000.021344/2012-14, cadastrado em 30/03/2012.

Natal - RN, 23 de abril de 2012.

Áurea Emília da Silva Pinto - Presidente em exercício do CMS – Natal – RN

Homologo a Resolução nº 014/2012– CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º., do art. 1º., da Lei nº. 8.142, de 28/12/1990.

Maria do Perpétuo Socorro Lima Nogueira - Secretária Municipal de Saúde de Natal - RN

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

MICARLA ARAÚJO DE SOUSA WEBER - PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

CARLOS PEREIRA VON SOHSTEN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Wilton Pereira da Silva

MEMBROS: Bartira Gomes de Pontes, Sérgio Raimundo Diniz,
Solange Teixeira Avelino, Paulo Emanuel Lucena de França.

SECRETÁRIA: Maria Miriam de Albuquerque

DIAGRAMADOR: Jonas Ribeiro da Silva